 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU</p> <p>Parceria que dá certo</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU ADM. REINALDO AZAMBUJA SILVA</p>	<p>S.M.V.O.U.</p>
	<p>PROJETO</p> <p>LOTEAMENTO OCLÉCIO LOPES DO NASCIMENTO</p>	<p>FOLHA ÚNICA</p>
	<p>LOCAL</p> <p>VILA JUQUITA</p>	<p>ÁREA 0</p> <p>DATA JULHO/02</p>
		<p>ESCALA INDICADA</p> <p>DESENHO Edmilson</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 010/2003

Dispõe sobre a criação de “Loteamento Social” autorização ao Chefe do Executivo a desafetação e doação de imóveis de propriedade do Município de Maracaju a pessoas carentes e dá outras providencias.


PARECER DO RELATOR

Após estudo e análise do referido Projeto de Lei, consideramos o mesmo constitucional e de boa redação, no que somos de parecer favorável a sua aprovação, na íntegra.

CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
Relator

Pelas Conclusões do Relator:


Paulo Pereira da Silva – Presidente


Natalicio Martins Paré – membro

Resultado da votação na comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 10/06/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVENIO MEC - PODER EXECUTIVO


“ Dispõe sobre Convênio MEC/FNDE/PDDE 2.002 das Escolas da Rede Municipal de Ensino. ”

PARECER DO RELATOR :

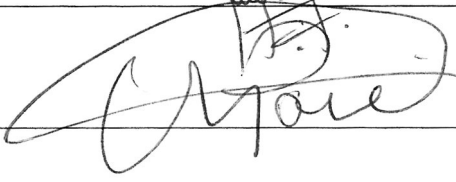
Após analisada a referida Prestação de Contas, bem como os valores ali apresentados e seus documentos anexados, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a mesma em sua **ÍNTEGRA**.

Ver. Celso Luiz da Silva Vargas
Relator

Pelas conclusões do Relator : **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**



Ver. Paulo Pereira da Silva - Presidente



Ver. Natalício Martins Paré - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS aos 12 de fevereiro de 2.003..

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000



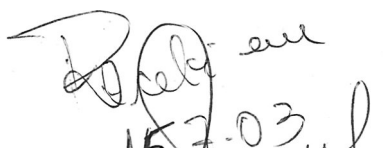
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 15.469.117/0001-96

AUTÓGRAFO Nº 020

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis, em sua 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 15/07/2.003, houve por bem em APROVAR o Projeto de Lei nº 010 que Dispõe sobre a criação de “ Loteamento Social “, autorização ao Chefe do Executivo a desafetação e doação de imóveis de propriedade do Município de Maracaju a pessoas carentes, e dá outras providências em sua ÍNTEGRA, por unanimidade dos presentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 15 de julho de 2.003.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE


15-7-03
Solange F. S. Souza
Ass. Adm. da A.J.



PROJETO DE LEI Nº 010/2003

“Dispõe sobre a criação de “Loteamento Social”, autorização ao Chefe do Executivo a desafetação e doação de imóveis de propriedade do Município de Maracaju a pessoas carentes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o “Loteamento Oclécio Lopes do Nascimento”, compostos pelas Quadras 1, 2 e 4, objetos das Matrículas Nºs 9.612 e 9.143, com 46 (quarenta e seis) Lotes, transformando-o em Loteamento Social.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação e doação dos imóveis urbano, do Loteamento Oclécio Lopes do Nascimento – Loteamento Social acima mencionados às pessoas carentes.

Parágrafo único. Entende-se por pessoas carentes aquelas apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante regular processo específico de verificação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Maracaju autorizado a expedir o competente Termo de Doação e Carta de remição em favor dos beneficiários.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos nove dias do mês de maio de 2003.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM EXECUTIVA N.º 012/2003, de 09 de maio de 2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar através de V.Ex^a, o incluso Projeto de Lei Nº 010/2003, que "Dispõe sobre a criação de Loteamento Social, autorização ao Executivo Municipal para proceder desafetação e doação de imóveis pertencentes ao Município de Maracaju às pessoas carentes e dá outras providencias." à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nosso Projeto de Lei tem a finalidade de criar mecanismo para diminuir o déficit habitacional em nosso Município, com a criação de um Loteamento Social, permitindo assim a desafetação e doação às pessoas carentes de nossa comunidade.

Desde o primeiro mandato do Prefeito Reinaldo Azambuja Silva, há mais de 06 anos, sempre foi uma preocupação o problema habitacional que afeta a comunidade, muito já se fez e ainda resta muito a se fazer.

Somente para ressaltar, durante toda sua administração houve grandes esforços no sentido de buscar recursos para o setor habitacional, vindo a concretizar através de diversos Programas e ações, tendo beneficiado concretamente mais de 546 famílias carentes, através dos Programas Morar Melhor (Governo Federal), Meu Cantinho (Recursos do Município) e Regularização dos Conjuntos Habitacionais Floripes Olegário de Lima e Napoleão Alves Ferreira, todos possuem suas casas totalmente isentos de quaisquer parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Bom ressaltar que em todas as ações olvidadas por nossa administração tiveram a participação efetiva da Câmara de Vereadores, portanto, os sucessos devem ser divididos com esta edilidade.

Como dissemos, muito já foi feito e muito ainda resta a fazer, pelo que estamos encaminhando este pleito visando a criação do Loteamento Social, autorização para desafetação e doação dos imóveis objetos das matrículas 9.612 e 9.143, ambas do Cartório Imobiliário desta Comarca de Maracaju-MS. Com esta ação temos a certeza que iremos beneficiar mais 46 famílias carentes em nossa cidade e contribuir para a diminuição do déficit habitacional em nosso município.

Na certeza de que seremos atendidos na aprovação de mais este Projeto de Lei, de cunho social, queremos externar a todos nossos votos de estima e respeito, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXMO SR.
VER. WALKER DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACAJU-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por CONVOCA os Vereadores para **SESSÃO EXTRAORDINARIA DIA 15/07/2003 AS 08 HORAS**

PAUTA → PROJETO DE LEI 010/2003


Dispõe sobre a criação de Loteamento Social, autorização ao chefe do Executivo a desafetação e doação de imóveis de propriedade do município de Maracaju a pessoas carentes e dá outras providencias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 010 de julho de 2.003.

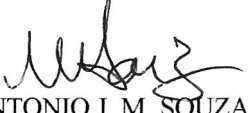

WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE


NATALICIO MARTINS PARÉ
VICE PRESIDENTE


LAUDO SORRILHA
1º SECRETÁRIO


HELIO ALBARELLO
2º SECRETÁRIO


PAULO PEREIRA DA SILVA


ANTONIO J. M. SOUZA


CELSO LUIZ DA S. VARGAS


JAIRO ANTORIA


VALDENIR PORTELA


JOAQUIM MARTINS JR


ROBERTO CARLOS VASCONCELOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 010/2003

Dispõe sobre a criação de “Loteamento Social” autorização ao Chefe do Executivo a desafetação e doação de imóveis de propriedade do Município de Maracaju a pessoas carentes e dá outras providencias.

PARECER DO RELATOR

Após estudo e análise do referido Projeto de Lei, consideramos o mesmo constitucional e de boa redação, no que somos de parecer favorável a sua aprovação, na integra.

Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas Conclusões do Relator:

HELIO ALBARELLO – Presidente

CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS- membro

Resultado da votação na comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 09/06/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.117/0001-96

PAUTA → PROJETO DE LEI 010/2003

Dispõe sobre a criação de Loteamento Social, autorização ao chefe do Executivo a desafetação e doação de imóveis de propriedade do município de Maracaju a pessoas carentes e dá outras providencias.

WALKER DE CASTRO	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
NATALICIO MARTINS PARÉ	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
LAUDO SORRILHA	()FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
HELIO ALBARELLO	()FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
PAULO PEREIRA DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
ANTONIO J. M. SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
CELSO LUIZ DA S. VARGAS	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
JAIRO ANTORIA	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
VALDENIR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
JOAQUIM O MARTINS JR	()FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
ROBERTO VASCONCELOS	()FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 010/2003

Walter

“Dispõe sobre a criação de “Loteamento Social”, autorização ao Chefe do Executivo a desafetação e doação de imóveis de propriedade do Município de Maracaju a pessoas carentes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o “Loteamento Oclécio Lopes do Nascimento”, compostos pelas Quadras 1, 2 e 4, objetos das Matrículas Nºs 9.612 e 9.143, com 46 (quarenta e seis) Lotes, transformando-o em Loteamento Social.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação e doação dos imóveis urbano, do Loteamento Oclécio Lopes do Nascimento – Loteamento Social acima mencionados às pessoas carentes.

Parágrafo único. Entende-se por pessoas carentes aquelas apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante regular processo específico de verificação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Maracaju autorizado a expedir o competente Termo de Doação e Carta de remição em favor dos beneficiários.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos nove dias do mês de maio de 2003.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM EXECUTIVA N.º 012/2003, de 09 de maio de 2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar através de V.Ex^a, o incluso Projeto de Lei Nº 010/2003, que "Dispõe sobre a criação de Loteamento Social, autorização ao Executivo Municipal para proceder desafetação e doação de imóveis pertencentes ao Município de Maracaju às pessoas carentes e dá outras providencias." à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nosso Projeto de Lei tem a finalidade de criar mecanismo para diminuir o déficit habitacional em nosso Município, com a criação de um Loteamento Social, permitindo assim a desafetação e doação às pessoas carentes de nossa comunidade.

Desde o primeiro mandato do Prefeito Reinaldo Azambuja Silva, há mais de 06 anos, sempre foi uma preocupação o problema habitacional que afeta a comunidade, muito já se fez e ainda resta muito a se fazer.

Somente para ressaltar, durante toda sua administração houve grandes esforços no sentido de buscar recursos para o setor habitacional, vindo a concretizar através de diversos Programas e ações, tendo beneficiado concretamente mais de 546 famílias carentes, através dos Programas Morar Melhor (Governo Federal), Meu Cantinho (Recursos do Município) e Regularização dos Conjuntos Habitacionais Floripes Olegário de Lima e Napoleão Alves Ferreira, todos possuem suas casas totalmente isentos de quaisquer parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Bom ressaltar que em todas as ações olvidadas por nossa administração tiveram a participação efetiva da Câmara de Vereadores, portanto, os sucessos devem ser divididos com esta edilidade.

Como dissemos, muito já foi feito e muito ainda resta a fazer, pelo que estamos encaminhando este pleito visando a criação do Loteamento Social, autorização para desafetação e doação dos imóveis objetos das matrículas 9.612 e 9.143, ambas do Cartório Imobiliário desta Comarca de Maracaju-MS. Com esta ação temos a certeza que iremos beneficiar mais 46 famílias carentes em nossa cidade e contribuir para a diminuição do déficit habitacional em nosso município.

Na certeza de que seremos atendidos na aprovação de mais este Projeto de Lei, de cunho social, queremos externar a todos nossos votos de estima e respeito, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXMO SR.
VER. WALKER DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACAJU-MS.